



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Subsecretaria de Administração

TERMO ADITIVO Nº 11/2021

TERMO CONTRATUAL Nº 11/2021

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, E A EMPRESA DE SÁ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL E A APLICAÇÃO PARCIAL DE REAJUSTE, NA FORMA ABAIXO:

O **ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, neste ato representado pela **SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA - SEFAZ**, situada na Av. Presidente Vargas nº 670, Centro, Rio de Janeiro, RJ, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 42.498.675/0001-52, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Sra. Ordenadora de Despesa, **MELINA MOREIRA AMATO KNEIP**, portadora da cédula de identidade nº 11949167-8, expedida pelo DETRAN/RJ, e inscrita no CPF/MF sob o nº 069.061.437-35, e a empresa **DE SÁ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, situada à Avenida Pastor Martin Luther King Jr, nº 126, Bloco 9, sala 1318, Torre 1, Del Castilho, Rio de Janeiro, RJ, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.028.841/0001-56, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **FARLY SOUZA DA SILVA**, portador da cédula de identidade nº 203693205, emitida pelo DICRJ, e inscrito no CPF/MF nº 105.301.137-75, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E APLICAÇÃO PARCIAL DE REAJUSTE AO CONTRATO nº 014/2020**, com fundamento nos art. 57, inciso II e 55, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo **SEI- 040182/000675/2020**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do **Contrato nº 014/2020**, relativo à prestação de serviços contínuos de **limpeza, higienização, conservação, com limpeza de fachadas envidraçadas nos imóveis ocupados pela Secretaria de Estado de Fazenda – SEFAZ, compreendendo mão de obra, materiais de consumo e higiene, bem como equipamentos necessários à execução dos serviços, LOTE VII**, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e no **Parágrafo Primeiro da Cláusula Segunda** do contrato, assim como a concessão do reajuste contratual, com fundamento no art. 55 inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993, e nos **Parágrafos Oitavo e Décimo**

Terceiro da Cláusula Nona do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por **10 (dez) meses, a partir de 20/03/2021**, dando-se ao contrato o prazo total de **22 (vinte e dois) meses**.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA manifesta a sua concordância com a resolução do contrato antes do término do prazo ora pactuado, ante a conclusão do procedimento licitatório tratado no bojo do processo administrativo nº SEI- 040177/000010/2021, devendo, para tanto, ser comunicada pela CONTRATANTE com antecedência de 30 (trinta) dias, não cabendo qualquer direito a ressarcimento, indenização ou qualquer outro tipo de compensação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

Fica concedido o reajuste contratual do preço do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Ao preço dos demais insumos aplica-se o reajuste de **3,24% (três inteiros e vinte e quatro centésimos por cento)**, referente ao **IPCA** acumulado do período de **março de 2020 a fevereiro de 2021**, com efeitos a partir de **20/03/2021**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA não renuncia ao reajuste previsto no contrato, que será aferido tão logo seja divulgado o índice incidente sobre os custos decorrentes de mão de obra alocada exclusivamente no contrato, em razão de acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho), eis que o edital considerou a proposta vinculada à data-base do referido instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A anualidade dos reajustes continuará a ser sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de **2021**, assim classificados:

Natureza das Despesas: 3390

Fonte de Recurso: 100

Programa de Trabalho: 04.122. 0002. 2016

Nota de Empenho: 2021NE00244

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

Em razão deste Termo Aditivo, o **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de R\$ 260.230,10 (duzentos e sessenta mil, duzentos e trinta reais, e dez centavos), conforme cronograma físico-financeiro trazido abaixo:

Mês	<u>Março/21</u> <u>(20-30)</u>	<u>Abril/21</u>	<u>Mai/21</u>	<u>Junho/21</u>	<u>Julho/21</u>	<u>Agosto/21</u>
Valor (R\$)	9.541,77	26.023,01	26.023,01	26.023,01	26.023,01	26.023,01
Mês	<u>Set/21</u>	<u>Out/21</u>	<u>Nov/21</u>	<u>Dez/21</u>	<u>jan /22</u> <u>(01- 19)</u>	
Valor (R\$)	26.023,01	26.023,01	26.023,01	26.023,01	16.481,24	x

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO E DO CONTRATO

Dá-se ao termo aditivo o valor de **R\$ 260.230,10 (duzentos e sessenta mil, duzentos e trinta reais, e dez centavos)**, totalizando o contrato o valor de **R\$ 518.388,92 (quinhentos e dezoito mil, trezentos e oitenta e oito reais, e noventa e dois centavos)**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA

A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante de garantia contratual com prazo de validade de **20/03/2021 a 19/01/2022**, no valor correspondente à 5% (cinco por cento) do valor do Termo Aditivo, em uma das modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA – RATIFICAÇÃO

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA - PUBLICAÇÃO E CONTROLE

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Rio de Janeiro, 19 de março de 2021.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA SEFAZ

MELINA MOREIRA AMATO KNEIP

DE SÁ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

TESTEMUNHAS:

Rio de Janeiro, 19 março de 2021



Documento assinado eletronicamente por **FARLY SOUZA DA SILVA, Usuário Externo**, em 19/03/2021, às 21:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Melina Moreira Amato Kneip, Substituto Eventual do Titular do Departamento Geral de Administração e Finanças**, em 19/03/2021, às 22:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ingrid Sassen Paz Santa Brigida, Assistente**, em 19/03/2021, às 22:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno da Silva Valverde, Assistente II**, em 19/03/2021, às 22:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **14883908** e o código CRC **570BF937**.